

**EDITAL Nº 0024/2026
PROCESSO Nº 0147/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0024/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma deste edital, visando a **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**, para atender ao projeto **PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO MDS - IFNMG**. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços de **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, critérios de aceitabilidade, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 28 de agosto de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da seleção pública a **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**

1.2 A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e o critério utilizado para este certame foi o valor médio entre as propostas adquiridas (Lei 14.133/2021), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT LANCHE INDIVIDUAL PARA ALUNOS, COMPOSTO RIGOROSAMENTE POR:	UNID	32.250	R\$ 16,62	R\$ 535.995,00

	● 01 (um) Suco de 200 ml: sabores mistos do tipo néctar/fruta, contendo no mínimo 30% de suco de fruta na composição, em embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou similar), de marca referência Tial ou de qualidade superior. O produto deverá ser entregue obrigatoriamente resfriado; produto seja entregue íntegro. Fabricado no dia da entrega. ● 02 (dois) Salgados Frescos (assados ou fritos): com recheio de carne ou frango, pesando no mínimo 25g cada unidade; ● 01 (uma) Fatia de Bolo Fresco (aprox. 70g): de fabricação recente, sem adição de conservantes artificiais, nos sabores tradicionais (milho, cenoura, laranja, limão, coco ou mesclado); ● 01 (um) Pão de Queijo Fresco (40g): sem adição de conservantes e produzido com queijo real (não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o uso de essência artificial de queijo); ● 01 (um) Pão Francês ou Pão de Batata Fresco (50g): com manteiga de primeira qualidade (sendo expressamente proibido o uso de margarina ou manteiga mista). Padrão de Embalagem: Os alimentos (salgados, bolo, pão de queijo e pão com manteiga) deverão ser obrigatoriamente higienizados e organizados juntos em uma bandeja de isopor de tamanho adequado, devidamente selada com filme plástico transparente de PVC. O suco de 200 ml poderá ser entregue anexo (fora da bandeja selada), desde que devidamente resfriado.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO NO LOTE:				R\$ 535.995,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$535.995,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais.)

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta

mais adequada ao objeto em questão.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços de FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS), bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor preço por item.**

Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
- IV – reunidas em consórcio;
- V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
- VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;
- VI - **Alvará Sanitário válido expedido pelo Município da Sede do Licitante.**

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- I – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando aplicável;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

II – os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;

III – quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:

- a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
- b) notas fiscais;
- c) ordens de fornecimento;
- d) endereço da contratante;
- e) local de execução/fornecimento;
- f) contatos para diligência.

3.6.1 Da vedação à subcontratação

I- É expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação a terceiros. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos kits de lanches exclusivamente com sua própria estrutura física, pessoal e meios próprios, respondendo integralmente pela qualidade e segurança dos alimentos entregues.

3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- III – apresentarem itens incompatíveis com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela

Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0024/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0024/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura

ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento integral do objeto da presente contratação.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral dos produtos pretendidos.

5.5. Validade da proposta

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade

Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem produtos compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;

- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral do objeto pretendido.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;

- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

- I – **deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;**
- II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;
- IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;
- V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor preço por item.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem itens incompatíveis com o objeto;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;

- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de MENOR VALOR POR ITEM POR LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral do objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexecutável, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo,

apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do

ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução

O prazo para fornecimento do objeto será de até 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento compreenderá a fabricação, disponibilização, transporte e entrega observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.3. Prorrogação de prazo

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e desde que devidamente aceito pela FADETEC, nas hipóteses de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fatos supervenientes;
- atraso decorrente de responsabilidade da contratante;
- ou situações devidamente justificadas que comprometam o regular fornecimento do objeto.

9.4. Local de entrega

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela FADETEC, conforme especificado no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – provisoriamente, para verificação preliminar das condições aparentes do objeto entregue;
- II – definitivamente, após conferência técnica, verificação de conformidade com o Termo de Referência e aceite formal pela fiscalização designada pela FADETEC.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos no objeto fornecido, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

10.2. Emissão da Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Alterações quantitativas

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disponibilização do Edital

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
 - ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e

consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0024-2026/>

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA

Salinas/MG, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA [REDACTED] Assinado de forma digital
por RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA [REDACTED]
Dados: 2026.08.19
12:05:55 -03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA**1.OBJETIVO**

- 1.1. Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades alimentares dos alunos matriculados nos cursos do **PROJETO ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO**, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação de fornecimento de bens de consumo (kits de lanches prontos) visa garantir o suporte nutricional adequado aos alunos matriculados nos cursos do projeto **Acredita no Primeiro Passo**, sendo uma ação fundamental para a permanência, o rendimento escolar e a dignidade dos participantes.
- 2.2. As aulas do projeto serão ministrados prioritariamente no **período noturno** ou, eventualmente, aos **sábados**, turnos em que muitos dos alunos encontram-se cansados após a jornada diária de trabalho ou de busca por inserção no mercado, necessitando de alimentação adequada para manter o foco, a atenção e um aprendizado verdadeiramente proveitoso.
- 2.3. O público-alvo do projeto é composto majoritariamente por **alunos em situação de vulnerabilidade social e econômica (carentes)**. Para muitos deles, o acesso a uma refeição de qualidade durante as aulas é um fator decisivo não apenas para o seu bem-estar físico, mas também para evitar a evasão escolar e garantir que consigam assistir às aulas de maneira produtiva e saudável.
- 2.4. A opção pela aquisição sob a forma de **bens de consumo (kits de lanches individuais prontos)**, entregues diretamente nos polos de execução do projeto, justifica-se pela praticidade operacional, higiene e agilidade na distribuição. Essa modelagem elimina custos com infraestrutura de cozinha ou contratação de mão de obra de buffet nos locais de aula, garantindo que o recurso seja direcionado integralmente à alimentação direta do estudante.

3.OBRIGAÇÕES DA FADETEC

- 3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.
- 3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação de serviço.
- 3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

- 3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.
- 3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar o objeto do contrato;
- 4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;
- 4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ITENS

- 5.1. O fornecimento do item ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Unidade	32250	KIT LANCHE INDIVIDUAL PARA ALUNOS, COMPOSTO RIGOROSAMENTE POR: • 01 (um) Suco de 200 ml: sabores mistos do tipo néctar/fruta, contendo no mínimo 30% de suco de fruta na composição, em embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou similar), de marca referência Tial ou de qualidade superior. O produto deverá ser entregue obrigatoriamente resfriado;

			• 02 (dois) Salgados Frescos (assados ou fritos): com recheio de carne ou frango, pesando no mínimo 25g cada unidade; • 01 (uma) Fatia de Bolo Fresco (aprox. 70g): de fabricação recente, sem adição de conservantes artificiais, nos sabores tradicionais (milho, cenoura, laranja, limão, coco ou mesclado); • 01 (um) Pão de Queijo Fresco (40g): sem adição de conservantes e produzido com queijo real (não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o uso de essência artificial de queijo); • 01 (um) Pão Francês ou Pão de Batata Fresco (50g): com manteiga de primeira qualidade (sendo expressamente proibido o uso de margarina ou manteiga mista). Padrão de Embalagem: Os alimentos (salgados, bolo, pão de queijo e pão com manteiga) deverão ser obrigatoriamente higienizados e organizados juntos em uma bandeja de isopor de tamanho adequado, devidamente selada com filme plástico transparente de PVC. O suco de 200 ml poderá ser entregue anexo (fora da bandeja selada), desde que devidamente resfriado.
--	--	--	---

5.2. Dos Requisitos de Qualificação Técnica e Condições de Fornecimento:

- 5.2.1. **Exigência de Alvará Sanitário:** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir e apresentar **Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual). O documento deve comprovar que as instalações de preparo, manipulação, acondicionamento e os meios de transporte dos alimentos atendem rigorosamente às normas de segurança alimentar e diretrizes da ANVISA.
- 5.2.2. **Proibição de Subcontratação:** É expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação a terceiros. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos kits de lanches exclusivamente com sua própria estrutura física, pessoal e meios próprios, respondendo integralmente pela qualidade e segurança dos alimentos entregues.
- 5.3. Considerando o menor valor obtido nas três propostas de preço.
- 5.4. No interesse da FADETEC os quantitativos dos itens deste objeto de contratação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

6. EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. A aquisição dos kits de lanches dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal emitida pela Coordenação do Projeto.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas de forma descentralizada, diretamente nos **polos de execução do projeto nos dias de realização das aulas**, conforme os respectivos calendários dos cursos encaminhada para a empresa homologada no processo de contratação.

- 6.3. A CONTRATADA será informada com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** sobre os dias exatos de entrega e os respectivos quantitativos de kits de lanches que deverão ser fornecidos.

6.3.1. Essa comunicação e solicitação formal dar-se-á obrigatoriamente **via e-mail**.

- 6.4. **LOCAIS DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas rigorosamente nos endereços dos polos de execução das aulas indicados a seguir:

- **Polo Montes Claros:** Rua Dois, nº 300, Village do Lago;
- **Polo Interlagos:** Rua Jorge Correia de Brito, nº 86, Interlagos;
- **Polo Dr. João Alves:** Rua Guiana Holandesa, nº 2113, Dr. João Alves;
- **Polo Santos Reis:** Av. João XXIII, nº 2015, Santos Reis;
- **Polo Vila Campos:** Rua G, nº 336, Vila Campos.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **335 (Trezentos e trinta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura consolidada correspondente ao quantitativo de kits de lanches efetivamente entregues e atestados no mês anterior.
- 8.1.1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura nominalmente à **FADETEC** (CNPJ nº 04.043.851/0001-72). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail) diretamente ao Coordenador Geral do projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega (Termos de Recebimento ou Guias de Entrega) devidamente assinados pelos responsáveis nos polos de execução.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será atestada. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da validação da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do relatório mensal de recebimento pelo Coordenador.
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da CONTRATADA.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza

- o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa, na forma prevista no subitem 9.4, deste Termo de Referência;
 - 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 9.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
 - 9.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - 9.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.
- 9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.8. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 9.9. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- 9.9.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - 9.9.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - 9.9.1.2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
 - 9.9.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
 - 9.9.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- 9.9.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 9.9.3.2. paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;
 - 9.9.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - 9.9.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.10. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 9.4, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.10.1. não assinar o contrato;
 - 9.10.2. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 9.10.3. apresentar documentação falsa;
 - 9.10.4. causar o atraso na execução do objeto;
 - 9.10.5. não mantiver a proposta;
 - 9.10.6. falhar na execução do contrato;
 - 9.10.7. fraudar a execução do contrato;
 - 9.10.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.10.9. declarar informações falsas; e
 - 9.10.10. cometer fraude fiscal.
- 9.11. Na ocorrência das situações previstas na 9.10, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 9.12. Qualquer penalidade aplicada ao **CONTRATADO** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros, 15 de junho de 2026



Vitor Hugo Endlich Fernandes
Coordenador do projeto

ANEXO II

PROCESSO N.º 0147/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0024/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026
Contrato de aquisição de itens que entre si
celebram a FADETEC e a empresa
.....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor nº ____/2026, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação possui por objeto a **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**, para atender ao projeto **PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO MDS - IFNMG**. Sendo realizada com fundamento na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme justificativas técnicas e administrativas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento de Seleção Pública de Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para o atendimento do objeto **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS)**, na forma e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

I – Edital da Seleção Pública nº 0024/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

IV – Eventuais anexos, pareceres, comunicações e documentos vinculados ao procedimento.

§ 1º. O presente contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação são complementares entre si, de modo que qualquer condição, especificação, obrigação ou detalhe constante em um dos documentos e omitido nos demais será considerado válido, exigível e integrante da presente contratação, para todos os fins de

direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto, bem como o acompanhamento, recebimento e fiscalização contratual, ocorrerão na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE INDIVIDUAL PARA ALUNOS, COMPOSTO RIGOROSAMENTE POR: • 01 (um) Suco de 200 ml: sabores mistos do tipo néctar/fruta, contendo no mínimo 30% de suco de fruta na composição, em embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou similar), de marca referência Tial ou de qualidade superior. O produto deverá ser entregue obrigatoriamente resfriado; o produto seja entregue íntegro. Fabricado no dia da entrega. • 02 (dois) Salgados Frescos (assados ou fritos): com recheio de carne ou frango, pesando no mínimo 25g cada unidade; • 01 (uma) Fatia de Bolo Fresco (aprox. 70g): de fabricação recente, sem adição de conservantes artificiais, nos sabores tradicionais (milho, cenoura, laranja, limão, coco ou mesclado);	UNID.	32.250		

● 01 (um) Pão de Queijo Fresco (40g): sem adição de conservantes e produzido com queijo real (não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o uso de essência artificial de queijo); ● 01 (um) Pão Francês ou Pão de Batata Fresco (50g): com manteiga de primeira qualidade (sendo expressamente proibido o uso de margarina ou manteiga mista). Padrão de Embalagem: Os alimentos (salgados, bolo, pão de queijo e pão com manteiga) deverão ser obrigatoriamente higienizados e organizados juntos em uma bandeja de isopor de tamanho adequado, devidamente selada com filme plástico transparente de PVC. O suco de 200 ml poderá ser entregue anexo (fora da bandeja selada), desde que devidamente resfriado.				
VALOR TOTAL: R\$				

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização designada, devendo constar os dados bancários da CONTRATADA para realização do depósito.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a aprovação da documentação fiscal e do regular recebimento do objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.6. Os tributos incidentes sobre a contratação poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, nem da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de omissões ou irregularidades.

5.7. Todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto encontram-se incluídos no valor contratado e serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou pendência que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem geração de ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- II – executar todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratado, incluindo fabricação, transporte, entrega observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- III – cumprir todas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, anormalidade, ocorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução do objeto;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto fornecido;
- VI – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII – responder integral e exclusivamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos, fornecedores, transportadores e eventuais subcontratados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI – garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento do objeto fornecido;
- XII – disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e compatível com a complexidade do objeto contratado;
- XIII – manter canal de comunicação eficiente e permanente com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
- XIV – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações técnicas, dados institucionais e quaisquer elementos relacionados à CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- XV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XVI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, integridade física e entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE;
- XVII – arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto contratado, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos neste instrumento contratual;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- VI – solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- VII – aprovar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- VIII – colaborar com a CONTRATADA para o regular desenvolvimento da execução contratual, fornecendo suporte institucional e esclarecimentos necessários;
- IX – manter canal de comunicação adequado com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual;
- X – comunicar formalmente eventuais alterações, adequações ou necessidades supervenientes relacionadas à execução contratual;
- XI – proporcionar as condições necessárias para entrega e recebimento do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
- XII – permitir, quando necessário, o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências indicadas para entrega, posicionamento e conferência do objeto deste certame, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FADETEC e/ou IFNMG.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente contrato terá **vigência de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as justificativas técnicas e administrativas pertinentes e formalização por meio de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a paralisação temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança ou necessidade administrativa.

Quando a paralisação decorrer de culpa, irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou responsabilidade imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos, prejuízos e consequências decorrentes da interrupção.

8.3. Hipóteses de rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- III – por falência, dissolução, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;
- IV – por interesse da CONTRATANTE, mediante justificativa formal;
- V – por acordo entre as partes;
- VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.4. Penalidades

O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em procedimentos promovidos pela FADETEC;
- IV – declaração de inidoneidade, nos casos de falta grave.

8.5. Multa por atraso

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.6. Multa por inexecução

A inexecução total do objeto, a rescisão motivada por culpa da CONTRATADA ou o descumprimento grave das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.7. Multa por descumprimento contratual

O descumprimento de obrigações contratuais acessórias ou específicas poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, podendo ser aplicada cumulativamente quando houver infrações distintas.

8.8. Reparação integral

As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.9. Descontos e cobrança

As penalidades pecuniárias poderão ser:

- descontadas de pagamentos eventualmente devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, quando necessário.

8.10. Aplicação subsidiária da legislação

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções, rescisão contratual e garantias do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;

II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;

III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, xx de xxxx de 2026.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

Razão social:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC

Ref.: Processo nº 0147/2026

Seleção Pública de Fornecedor nº 0024/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o de FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS) conforme o objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE INDIVIDUAL PARA ALUNOS, COMPOSTO RIGOROSAMENTE POR: • 01 (um) Suco de 200 ml: sabores mistos do tipo néctar/fruta, contendo no mínimo 30% de suco de fruta na composição, em embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou similar), de marca referência Tial ou de qualidade superior. O produto deverá ser entregue obrigatoriamente resfriado; produto seja entregue íntegro. Fabricado no dia da entrega. • 02 (dois) Salgados Frescos (assados ou fritos): com recheio de carne ou frango, pesando no mínimo 25g cada unidade; • 01 (uma) Fatia de Bolo Fresco (aprox. 70g): de fabricação recente, sem adição de conservantes artificiais, nos sabores tradicionais (milho, cenoura, laranja, limão, coco ou mesclado); • 01 (um) Pão de Queijo Fresco (40g): sem adição de conservantes e produzido com queijo real (não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o uso de essência artificial de queijo); • 01 (um) Pão Francês ou Pão de Batata Fresco (50g): com manteiga de primeira qualidade (sendo expressamente proibido o uso de margarina ou manteiga mista). Padrão de Embalagem: Os alimentos (salgados, bolo, pão de queijo e pão com manteiga) deverão ser obrigatoriamente higienizados e organizados juntos em uma bandeja de isopor de tamanho adequado, devidamente selada com filme plástico transparente	UNID.	32.250		

	de PVC. O suco de 200 ml poderá ser entregue anexo (fora da bandeja selada), desde que devidamente resfriado.				
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total por extenso: _____

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, suporte técnico, manutenção e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços de entrega do objeto contrato e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- d) Garantimos a execução dos serviços de entrega do objeto contrato conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 0147/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0024/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0147/2026 – Seleção nº 0024/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____,
CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA

À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC

Ref.: Processo de Contratação – Programa Acredita no Primeiro Passo MDS - IFNMG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui plenas condições técnicas, operacionais, logísticas, materiais e de recursos humanos para executar integralmente os fornecimento do objeto da presente contratação, observando todas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Declara, ainda, que possui disponibilidade de equipe, equipamentos, utensílios, veículos, insumos, alimentos e demais recursos necessários para atendimento integral das atividades previstas até a execução completa do item contratado, no município de Montes Claros/MG, estando apta a iniciar a execução imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por fim, declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos locais de atendimento, do cronograma previsto para realização das atividades e das exigências constantes do Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____